

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 12 / 03 / 2020
PRESIDENTE



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319,

Anexo II – Centro – 6º andar

Tel.: 82.4009.3185/3184 - e-mail: presidencia@tjal.jus.br

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 327/2020
Data: 11/03/2020 - Horário: 14:15
Legislativo

OFÍCIO Nº 218/2020/GP

Maceió, 9 de março de 2020.

A PUBLICAÇÃO
Em 12 / 03 / 2020
PRESIDENTE

AS 2ª, 3ª e 7ª COMISSÕES
Em 12 / 03 / 2020
PRESIDENTE

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual MARCELO VICTOR
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro
57020-900 - Maceió – AL

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 02/2020.

Ref.: ao Anteprojeto de Lei que “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS, ESTÁVEIS, E DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS”.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Anteprojeto de Lei¹ que “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS, ESTÁVEIS, E DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS”, aprovado pelo Tribunal Pleno, em Sessão Plenária realizada em 3 do corrente mês e ano.

Permita-me solicitar a Vossa Excelência se digne estudar a possibilidade de o Anteprojeto tramitar em caráter de urgência em face da importância da matéria para o Judiciário Alagoano.

Atenciosamente,

Desembargador **TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

¹ Disponível em: <http://nuvem.tjal.jus.br/index.php/s/ZWMhSz5wqVzswVO> Acesso em: 9/03/2020.

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI TJ/AL Nº 02/2020.

Maceió, 9 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual MARCELO VICTOR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas

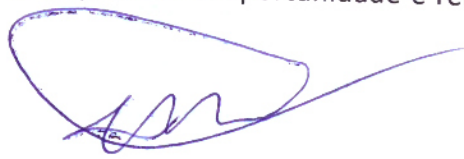
Maceió, Alagoas.

Assunto: Mensagem ao anteprojeto de lei que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos, estáveis, e dos ocupantes de cargos em comissão do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa o anteprojeto de lei anexo, em que se propõe o reajuste linear percentual dos vencimentos dos cargos de que trata a Lei Estadual nº 7.889, de 16 de junho de 2017 e dos servidores ocupantes de cargos em comissão do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
2. A proposta anexa objetiva recompor minimamente os vencimentos dos servidores efetivos, estáveis, e dos ocupantes de cargos em comissão, bem como aplicado aos proventos dos servidores inativos e às pensões instituídas por servidores do Poder Judiciário quando os benefícios previdenciários respectivos houverem sido concedidos com paridade, quanto às perdas inflacionárias acumuladas no ano 2019, no percentual estabelecido no presente projeto de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), equivalente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
3. O anteprojeto em análise é fruto de estudo orçamentário realizado pelo Poder Judiciário de Alagoas em que se concluiu haver viabilidade financeira para esta recomposição, considerando que todas as despesas decorrentes de sua aplicação correrão por conta do orçamento já destinado a este Poder Judiciário.
4. Desta feita, encaminho ao crivo dessa Casa Legislativa o Anteprojeto de Lei anexo, certo de contar com o valioso apoio de Vossa Excelência e de seus dignos pares na aprovação desta iniciativa, pelo que aproveito a oportunidade e reitero-lhe meus protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,



Desembargador **TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319,

Anexo II – Centro – 6º andar

Tel.: 82.4009.3185/3184 - e-mail: presidencia@tjal.jus.br

PROJETO DE LEI Nº 300/2020

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS,
ESTÁVEIS, E DOS OCUPANTES DE CARGOS EM
COMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE ALAGOAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos de que trata a Lei Estadual nº 7.889, de 16 de junho de 2017, e dos servidores ocupantes de cargos em comissão do Poder Judiciário do Estado de Alagoas serão reajustados linearmente em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento).

Parágrafo único. O percentual de reajuste linear de que trata o *caput* deste artigo será aplicado aos proventos dos servidores inativos e às pensões instituídas por servidores do Poder Judiciário quando os benefícios previdenciários respectivos houverem sido concedidos com paridade.

Art. 2º Os efeitos financeiros do reajuste de que trata o art. 1º desta Lei serão contados a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Maceió, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX, 204º da Emancipação Política e 132º da República.



Proc. Adm. nº: 2020/2900
Assunto: Anteprojeto de Lei

CERTIDÃO

Certifico que, em Sessão Plenária Administrativa realizada nesta data, foi aprovado, à unanimidade, o Anteprojeto de Lei que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos, estáveis e dos ocupantes de cargos em comissão do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

Maceió, 03 de março de 2020.

Zilckson Márcio Gomes Costa Júnior
Diretor-Geral



**DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da proposta normativa do reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos, estáveis e dos ocupantes de cargos em comissão do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 8.226, de 03 de janeiro de 2020 – Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual 2020 a 2023 e, ainda, com a Lei nº 8.140, de 07 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Maceió, 06 de março de 2020.

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas



**DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Geração de despesa obrigatória de caráter continuado

DESCRIÇÃO: REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS, ESTÁVEIS, E DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Funcional Programática:

1. Gestão de Pessoas - 02.122.0004.2500 / Plano Orçamentário - 000310 - Folha - 1º grau
2. Gestão de Pessoas - 02.122.0004.2500/ Plano Orçamentário – 000311 – Folha – 2º grau
3. Gestão de Pessoas - 02.061.0004.2500/Plano Orçamentário – 000313 – Folha – Especiais
4. Gestão de Pessoas - 02.846.0004.2500/Plano Orçamentário – 000001 – Não definido

IMPACTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

IMPACTO MENSAL			
Mês	VALOR		
	Exercício 2020	Exercício 2021	Exercício 2022
Janeiro	1.061.215,68	1.061.215,68	1.061.215,68
Fevereiro	1.061.215,68	1.061.215,68	1.061.215,68
Março	1.061.215,68	1.061.215,68	1.061.215,68
Abril	1.061.215,68	1.061.215,68	1.061.215,68
Maio	1.061.215,68	1.061.215,68	1.061.215,68
Junho	1.061.215,68	1.061.215,68	1.061.215,68
Julho	1.061.215,68	1.061.215,68	1.061.215,68
Agosto	1.061.215,68	1.061.215,68	1.061.215,68
Setembro	1.061.215,68	1.061.215,68	1.061.215,68
Outubro	1.061.215,68	1.061.215,68	1.061.215,68
Novembro	1.061.215,68	1.061.215,68	1.061.215,68
Dezembro	1.061.215,68	1.061.215,68	1.061.215,68
13º Salário	1.061.215,68	1.061.215,68	1.061.215,68
Férias	353.703,19	353.703,19	353.703,19
TOTAL	14.149.507,03	14.149.507,03	14.149.507,03



**DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

PROGRAMA DE PAGAMENTO			
Mês	VALOR		
	Exercício 2020	Exercício 2021	Exercício 2022
Janeiro	R\$ 27.301.466,58	R\$ 36.462.012,28	R\$ 36.462.012,28
Fevereiro	R\$ 36.459.486,59	R\$ 36.462.012,28	R\$ 36.462.012,28
Março	R\$ 36.462.012,28	R\$ 36.462.012,28	R\$ 36.462.012,28
Abril	R\$ 36.462.012,28	R\$ 36.462.012,28	R\$ 36.462.012,28
Maio	R\$ 36.462.012,28	R\$ 36.462.012,28	R\$ 36.462.012,28
Junho	R\$ 36.462.012,28	R\$ 36.462.012,28	R\$ 36.462.012,28
Julho	R\$ 36.462.012,28	R\$ 36.462.012,28	R\$ 36.462.012,28
Agosto	R\$ 36.462.012,28	R\$ 36.462.012,28	R\$ 36.462.012,28
Setembro	R\$ 36.462.012,28	R\$ 36.462.012,28	R\$ 36.462.012,28
Outubro	R\$ 36.462.012,28	R\$ 36.462.012,28	R\$ 36.462.012,28
Novembro	R\$ 36.462.012,28	R\$ 36.462.012,28	R\$ 36.462.012,28
Dezembro	R\$ 36.462.012,28	R\$ 36.462.012,28	R\$ 36.462.012,28
13º + Férias	R\$ 36.816.313,99	R\$ 36.816.938,83	R\$ 36.816.938,83
TOTAL	465.197.389,96	474.361.086,19	474.361.086,19

Dotação Orçamentária Total: R\$ 525.888.900,00

Dotação Orçamentária p/Pessoal: R\$ 476.383.715,79

Dotação Orçamentária p/Despesas Correntes: R\$ 49.005.184,21

Descrição resumida da despesa a ser empenhada: Folha de Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

Receita Corrente Líquida: R\$ 8.559.007.201,96

6% da Receita Corrente Líquida: R\$ 513.540.432,11

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 01, terceiro quadrimestre de 2019.

Maceió, 06 de março de 2020.


 RENATO BARBOSA PEDROSA FERREIRA
 Diretor da DICONF

RESUMO DE IMPACTO FINANCEIRO PARA 4,31% DE DATA BASE - PROCESSO 2020/2900

	valor	4,31%
10 - VENCIMENTO	R\$ 13.529.184,07	R\$ 14.112.291,90
100 - CARGO EM COMISSAO	R\$ 3.430.832,11	R\$ 3.578.700,97
11 - PUC - LEI 7889/2017	R\$ 18.606,04	R\$ 19.407,96
116 - ABONO DE PERMANENCIA	R\$ 271.950,33	R\$ 283.671,39
117 - GRATIFICACAO TRIENAL	R\$ 1.522,81	R\$ 1.588,44
128 - COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 116.452,69	R\$ 121.471,80
143 - GRATIFICACAO MILITAR	R\$ 8.939,75	R\$ 9.325,05
15 - PARTICIPACAO COMISSAO LEI 7.889/2017	R\$ 119.787,47	R\$ 124.950,31
16 - PARTICIPACAO GESTAO CONTRATO LEI 7.889/2017	R\$ 25.064,84	R\$ 26.145,13
176 - REPRESENTACAO	R\$ 3.245,82	R\$ 3.385,71
190 - ANUENIO	R\$ 5.380,64	R\$ 5.612,55
20 - PROVENTOS	R\$ 4.410.739,21	R\$ 4.600.842,07
201 - SUBSTITUICAO - CARGO COMISSIONADO	R\$ 43.144,21	R\$ 45.003,73
202 - SALARIO MATERNIDADE	R\$ 76.073,45	R\$ 79.352,22
203 - COMPL CONST LEI 7.702/28.7.2015	R\$ 97.393,73	R\$ 101.591,40
210 - AJUDA DE CUSTO	R\$ 4.904,42	R\$ 5.115,80
219 - OPCAO VENCIMENTAL CARGO COMISS	R\$ 248.395,71	R\$ 259.101,57
230 - INDENIZACAO DE TRANSPORTE	R\$ 748.806,12	R\$ 781.079,66
232 - FIM DE CARREIRA	R\$ 4.986,05	R\$ 5.200,95
691 - FUNDO PREVIDENCIARIO	R\$ 471.282,44	R\$ 491.594,71
697 - AL-PREVIDENCIA	R\$ 1.421.156,23	R\$ 1.482.408,06
698 - INSS	R\$ 349.686,25	R\$ 364.757,73
501 - REDUTOR LEI 7889/2017	R\$ 785.360,73	R\$ 819.209,78
TOTAL	R\$ 24.622.173,66	R\$ 25.683.389,34
IMPACTO MENSAL		R\$ 1.061.215,68
IMPACTO ANUAL		R\$ 12.734.588,22
13º SALÁRIO		R\$ 1.061.215,68
FÉRIAS		R\$ 353.703,19
TOTAL GERAL		R\$ 14.149.507,09